



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia  
Coordenação de Administração Geral  
Divisão de Contratos e Convênios

## 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO Nº 25057.003012/2013-94

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

CONTRATO Nº 29/2013

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado Avenida Brasil nº 500 – São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado simplesmente **INTO**, neste ato representado por sua Diretora, **GERMANA LYRA BAHR**, portadora da Carteira de Identidade nº 03977949-1 IFP, Matrícula SIAPE nº 652896 e inscrita no CPF sob o nº 803.774.327-68, autorizada a firmar este instrumento nos termos da Portaria nº 2.140, de 28 de março de 2023, publicada no D.O.U nº 61, Seção 2, Página 1, de 29 de março de 2023 e da Portaria COGAD/FNS nº 28, de 11 de maio de 2023 publicada no D.O.U. nº 91, Seção 2, Página 68, de 15 de maio de 2023, denominado apenas **CEDENTE**, e, do outro lado, a empresa **BABA BOM BOM LANCHES E EVENTOS EIRELI**, neste ato denominado **CESSIONÁRIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 05.565.331/0001-92, sediada na Praça Olavo Bilac S/N, Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ, CEP 23.570-220, neste ato representado por seu Representante Legal, **CARLOS CÉSAR SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 06.529.741-8, emitida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº. 845.537.237-00, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o que consta no Processo nº 25057/003012/2013-94 e em observância às disposições do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual; o Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, alterado pela Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001 e suas alterações, resolvem celebrar o 8º Termo Aditivo, conforme as especificações técnicas constantes dos Anexos do edital da Concorrência nº 001/2013, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência por até mais 12 (doze) meses do Contrato de Cessão de Uso nº 29/2013, assinado em 08/10/2013, para cessão de uso de área para exploração dos serviços de lanchonete, quiosques e lounges (lote 02) no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração deste Termo Aditivo será de até **12 meses**, com período de vigência de **08/10/2024 a 08/10/2025**, não podendo mais ser prorrogado, resolvendo-se esta relação de cessão de uso, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente da licitação em andamento para a cessão de uso do objeto deste instrumento – Processo nº 25057.020764/2023-91 ou em outro processo para a mesma finalidade -, acontecimento que será informado à cessionária por escrito com antecedência mínima de 45 dias para providências de encerramento da cessão e registros que se fizerem pertinentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA TAXA DE CESSÃO DE USO

A Cessionária pagará mensalmente à Cedente, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, a título de Taxa de Cessão de Uso, o valor de **R\$ 5.234,92 (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme Laudo de Avaliação Técnica do Imóvel, emitido pela DINFRA, no documento [0043350771](#).

### CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Considerando tratativas entre a Fiscalização do Contrato e a Cessionária, o novo horário de funcionamento da Cantina será o seguinte:  
De segunda-feira à sexta-feira de 7h às 19h; aos sábados, de 8h às 14h e aos domingos não haverá funcionamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços objeto deste Termo Aditivo será exercida pelo **CEDENTE**, por meio das servidoras **Livia de Oliveira Ramos Santos**, matrícula SIAPE Nº 177.203-9, como Fiscal Titular; e **Tamara Nobres de Souza Oliveira Araújo**, matrícula SIAPE Nº 177.203-9, como Fiscal-substituta, designadas pelo Diretor do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia, conforme Portaria INTO/MS nº 623/2023, publicada em 12/06/2023, no Boletim de Serviço nº 24/2023, do Ministério da Saúde.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 029/2013, assinado em 08/10/2013, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA DO TERMO ADITIVO

Em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, a Minuta do Termo Aditivo foi submetida à análise e aprovação da Consultoria Jurídica da União, conforme item 24, do Parecer nº 02082/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente **TERMO ADITIVO** deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial da União, pelo **INTO**, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente **TERMO ADITIVO** foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2024.

**GERMANA LYRA BAHR**

Diretora/INTO/MS

Portaria nº 2.140, de 28/03/2023 publicada no DOU em 29/03/2023.

**CARLOS CÉSAR SILVA**

**BABA BOM BOM LANCHES E EVENTOS EIRELI**

Representante Legal

VISTO DICONV - MRSANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Germana Lyra Bahr**, **Diretor(a) do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia**, em 25/09/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos César Silva**, **Usuário Externo**, em 26/09/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0043389298** e o código CRC **FDBFA039**.